

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES/UNITA**  
**BACHARELADO EM DIREITO**

**INFLUÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO NO JUDICIÁRIO E A**  
**REDEMOCRATIZAÇÃO DA MÍDIA**

**RUI LIRA CORDEIRO**

**CARUARU**  
**2018**

**RUI LIRA CORDEIRO**

**INFLUÊNCIA DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO NO JUDICIÁRIO E A  
REDEMOCRATIZAÇÃO DA MÍDIA**

Trabalho de Conclusão de curso, apresentado ao Centro  
Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/UNITA, como  
requisito para obtenção de grau de Bacharel em Direito.  
Orientador: Prof. Msc. José Armando Andrade.

**CARUARU**

**2018**

## BANCA EXAMINADORA

Aprovada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Presidente:** Prof. Msc. José Armando Andrade

---

**Primeiro Avaliador:** Prof.

---

**Segundo Avaliador:** Prof.

## **RESUMO**

O presente trabalho debate a importância, influência política e o poder da mídia no Brasil. Traça uma linha de como a mídia se desenvolveu ao longo da história, desde os seus primeiros momentos e como chegou a se tornar tão importante e como, hoje em dia, afeta tanto a política interna e o judiciário nacional especificamente. Nesse sentido, são mostrados fundamentos e princípios da constituição que arguem a favor da mídia a protegendo de repressão e como impõe, também, limites a mesma. Demonstra também que a imprensa não pode desenvolver juízos de valor sobre decisões além de respeitar os princípios do processo penal, em especial a ampla defesa e o sigilo. Mostra que é necessária a intervenção estatal sobre o sistema de concessão dos meios de comunicação, além de aumentar a fiscalização sobre os políticos e proprietários desses grupos. Busca expandir o conceito de democratização da mídia e como ela foi alcançada em países, além de mostrar o benefício que trouxe para os esses países, utilizando-os, assim, como modelos para mídia nacional. Objetiva desenvolver o debate sobre o comportamento de juízes e como devem se portar diante da imprensa, quais medidas podem ser tomadas e como a sociedade pode ajudar em delimitar os papéis. Demonstra como jornalistas e articulistas pensam sobre a própria imprensa pensa sobre a atuação da mídia e como ela é ou não parcial diante de processos jurídicos. Explana também, por meio de dados e estatísticas, como os grupos midiáticos estão permeados de agentes públicos, caracterizando assim irregularidades e gerando suspeita sobre como tais grupos desenvolvem seus posicionamentos e opiniões.

**Palavras – chave:** Mídia. Influência. Democratização. Judiciário. Princípios Constitucionais.

## **ABSTRACT**

This paper discusses the importance, political influence and power of the media in Brazil. It draws a line of how the media has developed throughout history, from its earliest moments and how it came to become so important and how, today, it affects both domestic politics and national judiciary specifically. In this sense, are presented fundamentals and principles of the constitution that argue in favor of the media protecting it from repression and imposes, as well, limits the same. It also demonstrates that the press can not develop value judgments about decisions in addition to respecting the principles of criminal procedure, especially wide defense and secrecy. It shows that state intervention on the media concession system is necessary, as well as increasing oversight of politicians and owners of these groups. It seeks to expand the concept of media democratization and how it has been achieved in countries, as well as show the benefit it has brought to these countries, thus using them as models for national media. It aims to develop the debate about the behavior of judges and how they should behave in front of the press, what measures can be taken and how society can help to delineate roles. Demonstrates how journalists and writers think about the press itself thinks about the performance of the media and how it is partial or not in the face of legal proceedings. It also explains, through data and statistics, how the media groups are permeated with public agents, thus characterizing irregularities and generating suspicion about how such groups develop their positions and opinions.

**Keywords:** Media. Influence. Democracy. Judicial. Constitucional principles.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>07</b>
<b>1 BREVE PASSAGEM DA HISTÓRIA DA MÍDIA .....</b>	<b>09</b>
<b>2 A IMPRENSA MODERNA .....</b>	<b>10</b>
<b>3. DAS CONCESSÕES .....</b>	<b>11</b>
<b>4 ATUAÇÃO DA MÍDIA NACIONAL .....</b>	<b>12</b>
<b>5 O QUE É DEMOCRATIZAÇÃO DA MÍDIA .....</b>	<b>14</b>
<b>6 A MÍDIA E O JUDICIÁRIO .....</b>	<b>16</b>
<b>7. CASOS EMBLEMÁTICOS .....</b>	<b>21</b>
7.1 Caso Eloá Pimentel .....	21
7.2 Vazamento do áudio da ex-presidenta Dilma Rouseff .....	22
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>26</b>

## INTRODUÇÃO

Os fatos, as notícias e as informações estão sendo cada vez mais valorizadas. No capitalismo a informação é comércio, e gera riqueza para quem a detém. Infelizmente, no Brasil, a maior parte da informação pertence a um pequeno grupo o qual tem o domínio das mais importantes empresas de informação, que por sua vez defendem uma mesma ideologia e disseminam seus posicionamentos e opiniões a toda população.

A constituição afirma que é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística (artigo 220, §1º, CF). Entretanto, o que vem sendo praticado no Brasil, afronta o artigo 220, §5º da mesma carta, quando não é dado espaço midiático para opiniões minoritárias ou empresas pequenas de comunicação, resultando no oligopólio da informação liderado pelos 6 maiores grupos.(Grupo Globo, Grupo Abril, Grupo Folha, Grupo Record, Grupo RBS e Grupo Bandeirantes).

No Brasil, a maior fonte de informação é a televisão; nesse meio é possível identificar os pontos onde a mídia não age em acordo com o seu real propósito, que seria: a preferência a programas educativos (que são poucos em todas as emissoras), regionalização da produção (os 6 maiores grupos são de estados do Sul-Sudeste do país), bem como ao estímulo de produção independente (algo que por si só já seria de grande avanço para a regulação dos meios de difusão). Todos esses quesitos estão respaldados pela constituição, aparentemente ignorados pela grande maioria das emissoras. A deficiência da mídia nacional é nítida.

Os meios de comunicação deviam ensinar e ajudar a sociedade a ter suas próprias idéias e opiniões, tanto individuais quanto coletivas, para o cidadão a exercer a sua cidadania objetivando a construção de uma sociedade mais justa e aberta a debates tornando-a mais democrática.

O judiciário, também vem sofrendo com a mídia. Afinal de contas, os juristas, ministros e juízes são parte da população. Assim, o judiciário tem suas decisões moldadas de acordo com as vontades da população, que por sua, tem suas opiniões influenciadas pela mídia. Desta forma como num efeito cascata, a mídia não está apenas transgredindo seu papel ante a sociedade civil, mas também com o poder jurídico.

Devido a tal influência, os processos, decisões e todo mecanismo do judiciário são afetados pelas empresas de comunicação e suas ideologias. Por ideologia podemos entender que são um conjunto de ideias e valores propagados por grupo ou casta explorador a fim de justificar

a exploração ao grupo oprimido. Dessa forma, o judiciário, inundado de um conjunto de convicções desenvolvidas por empresários (ricos e brancos em sua maioria), se torna um braço forte para defender o interesse desse pequeno grupo.

No âmbito internacional, estão os países (dito) avançados, e na maioria deles, houve a regulação da mídia. Tal medida ajudou os avanços sociais, pois abriu espaço para o desenvolvimento de outras ideias e facilitou o processo de crescimento da sociedade devido ao protagonismo social e consciência política crescente da população.

Em contra partida, a mídia brasileira ajudou a render, em menos de 30 anos, dois impeachments. Em ambas as ocasiões a mídia causou alarde pressionando o legislativo e o judiciário tomar suas decisões rapidamente, fazendo assim, as decisões serem menos precisas. Ou seja, o poder midiático golpeou a democracia nacional, que há tempos já anda fragilizada.

Dessa forma, a informação está sujeita ao cartel midiático, o qual traça uma ideologia comum diante de assuntos delicados e tolhem da população a oportunidade de decidir e refletir sobre os temas postos em pauta, impedindo uma participação democrática. Fato é que a mídia, sustentada por grupos financeiros e empresariais estão buscando pré-determinar o apoio da população gerando ansia na condenação do acusado. Corroborando, afirma Fernandes (2018):

Esses pré-julgamentos midiáticos estão diretamente relacionados com a decisão do juiz e o futuro do processo, visto que a estigmatização dos acusados pela imprensa impossibilita a aplicação das garantias processuais e constitucionais, principalmente no que tange ao contraditório e a ampla defesa.

Assim, a sociedade civil tem de objetivar o controle sobre a informação para alavancar a democracia nacional. Controle que pode ser dado pela internet, com fóruns de discussões, dando concorrência para as empresas de comunicação. Exigir do legislativo, leis que tragam a maior transparência da informação transmitida reduzindo a manipulação e a transmissão de opiniões formadas. Atentar, também, o judiciário para aplicar as normas já existentes que remetem a mídia para que sejam punidas com frequência. Assim, o público terá acesso mais rápido e limpo da informação gerando um comércio de informação mais saudável.

Portanto, o artigo a seguir irá analisar os problemas gerados pela mídia na influência e politização do judiciário, fazendo um traçado histórico desde o início da imprensa até os dias atuais; bem como a necessidade de sua solução, se baseando na filosofia do direito, direito

constitucional e, por fim, irá buscar como objetivo principal a democratização da mídia espelhando-se, principalmente em exemplos dados por outros países que já passaram por tal medida, buscando assim uma mídia que desempenhe a função social de informar e ensinar à sociedade brasileira e não ultrapassando os limites de seus direitos e deveres.

## **1. BREVE PASSAGEM SOBRE A HISTÓRIA DA MÍDIA**

Como se sabe, é da natureza do ser humano a vida em comunidade. Desde os primeiros relatos a comunicação é presente na história humana. Com o seu desenvolvimento intelectual, a espécie passou a utilizar da natureza, não só para sobreviver, mas para se comunicar. Usando de terra, galhos, barro e pedras o homem fez a sua primeira linguagem escrita, o desenho. Devido a isso, a comunicação passou a superar a barreira temporal.

Então, milhares de anos depois, a escrita, mais próximas do que conhecemos hoje, foi inventada pelos sumérios em 3.500 a.C. (Lima, 2007) possibilitando ao homem passar o que fora falado de forma precisa para o escrito.

Com o passar do tempo, a criatividade humana ansiava por novas formas mais práticas de gravar suas histórias. Assim, foi criado o papiro, um tipo de papel maleável e leve desenvolvido a partir de fibras de palmeira. Registros mostram que já existiam em 2.800 a.C (Lima, 2007).

Sabe-se assim, que algum tempo depois da escrita e o crescimento da sociedade foram desenvolvidas leis e códigos. Como melhor representante histórico, temos o código de Hamurabi, datado de aproximadamente 1700 a.C (Lima, 2007). Como no tempo em questão não havia forma mais segura, e longeva, ele foi escrito em pedra para assegurar que fosse passado de geração a geração.

Saltando para o século II d.C. conquistávamos a criação do papel. Mais resistente que o papiro e mais leve que as pedras, levou a comunicação à um patamar surpreendente, possibilitando assim o envio de mensagens que atravessavam longas distâncias (Souza, 2004). A China desenvolveu assim um sistema de “correios” já naquele momento.

Na idade média, haviam mosteiros dedicados apenas à escrita dos textos sagrados, todos eles feitos à mão.

Chegamos agora à outro momento crucial da história da mídia. A criação da imprensa.

Então, entre 1440 e 1450, Johannes Guttenberg desenvolveu a imprensa, revolucionando assim a comunicação européia. Com a aceleração da escrita de jornais, pasquins e crônicas, foi,

assim, criado, o jornalismo como conhecemos hoje.

Assim, com a facilidade de criar e escrever ficou mais barato a compra de jornais e livros. Desta forma, o fornecimento de material educativo também ficou mais amplo, abrangendo agora, as classes mais humildes da sociedade, não deixando a alfabetização apenas à elite (Straubhaar e LaRose 2004).

Com o passar do tempo, a mídia foi conquistando papel cada vez mais importante, até chegar às revoluções francesa e americana, que, se não fosse pela mídia não teriam êxito, pois seria impossível fazer com que todas as mensagens de união e organização fossem disseminadas para todas as áreas de seus territórios.

A comunicação é algo natural ao ser humano. Por essa razão devemos cuidar para que ela nos traga todos os benefícios e usar da tecnologia, como Guttenberg fez, para ajudar a todos.

## **2. A IMPRENSA NA MODERNIDADE**

Chegamos agora, no momento histórico em que a mídia se apresenta como a conhecemos atualmente. Os meios de comunicação ficam maiores e mais robustos. Grupos são criados e a informação passa a incomodar os grupos da elite.

Já fora falado a relevância histórica da mídia. Para retratar, o filósofo Jurgen Habermas nos traz (Habermas, 1962, p.86-87):

Em meados do século XVII, surgiram na Europa os primeiros jornais, frutos da comunicação privada comercial. Logo as autoridades passaram a utilizar a comunicação impressa como forma de controlar a informação e de dar ciência ao público de suas decisões e normas acerca de assuntos como comércio, política e manufatura. Os escritórios de notícias foram progressivamente transformados em instrumentos oficiais de comunicação da autoridade com o povo e as publicações da sociedade civil foram submetidas à censura.

Então, em dado momento, vemos que a comunicação passou a ser usada para o controle das massas. Assim, mesmo 3 séculos antes, vê-se como algumas situações parecem com as que vivemos no presente. O que difere apenas, é que antes o uso do controle midiático era feito pelo estado, e não por grupos econômicos, como nos dias atuais.

Continuando com história, Habermas (1962, p. 90) alude:

Paulatinamente, cresceu o interesse daqueles que participavam cotidianamente da produção econômica (a nova camada de burgueses) de participarem ativamente da regulamentação de suas atividades ao invés de se sujeitarem passivamente às decisões da administração

Vemos outra semelhança com a atualidade. Enquanto há uma tentativa de manipulação da informação, usando a mídia como um meio para um fim, há também, aquela parcela da população que se mostra mais interessada na vida em sociedade e buscam ser ativos quanto à sua condução de suas vidas. Assim, o filósofo continua (Habermas, 1962, p. 90-91):

Instrumento central para atingir essa finalidade foi a imprensa. A sociedade civil passou a fazer uso dos meios de comunicação para acompanhar e assim fiscalizar os atos do poder público, bem como para transmitir às autoridades suas demandas, críticas e expectativas. A esfera pública e a imprensa assumiram posição antagônica à administração. Surgiu assim a imprensa moderna, com a função de fiscalizar o poder e transmitir a ele as demandas da sociedade civil. Paralelamente, desenvolveram-se as condições que conferiram maior liberdade à imprensa: a progressiva queda da censura e reconhecimento do direito à liberdade de expressão dos cidadãos.

Como visto, o outro lado da mídia é o suporte a sociedade para demonstrar os seus anseios quanto à economia, política, educação e tantas outras demandas. Infelizmente, esse não é um fato que há semelhança com a atualidade. A mídia atual é, sim, usada como um mecanismo para disseminar a ideologia dos grupos dominantes. Poucos são os grupos que são fieis às suas funções constitucionais.

### **3. DAS CONCESSÕES**

Em países colonizados há uma influência dos moldes de países colonizadores quanto aos modelos de economia, educação, saúde e administração. No Brasil não foi diferente. Por influência internacional, há o início da descentralização do Estado. Sendo assim, um dos meios usados para essa descentralização foram as concessões. Assim, a professora Musseti Grotti (2007) diz:

[...] quando o Estado foi assumindo novos encargos no campo social e econômico, que exigiam grandes investimentos financeiros e pessoal técnico especializado, surgindo a necessidade de encontrar novas formas de gestão do serviço público e da atividade privada exercida pela Administração. De um lado, a idéia de especialização, visando a obtenção de melhores resultados; de outro lado, e com o mesmo objetivo, a utilização de métodos de gestão privada, mais flexíveis e mais adaptáveis ao novo tipo de atividade assumida pelo Estado.

O Estado, como um ente, sentiu a necessidade de delegar suas atividades para pessoas privadas. No entanto, tais atividades geravam lucro, assim, no capitalismo, foram empresários os principais beneficiados, pois como Grotti (2007) nos mostra, o Estado em primeiro momento era

beneficiado pois não havia risco de prejuízo, entretanto, com o passar do tempo o estado passou a ser solidário quanto aos gastos com o objeto explorado. Assim a professora alude:

A vantagem do regime de concessão para o Estado liberal era a de que, por meio dela um serviço público essencial era prestado pelo Estado sem ônus financeiro para a Administração e, em especial, sem correr os riscos econômicos de toda exploração industrial[...].

Estes traços iniciais da concessão de serviço público foram, entretanto, sendo alterados, entre outras causas, pelas cláusulas de “garantias de juros” e pela aplicação da teoria da imprevisão, levando o Estado a participar dos prejuízos advindos com a outorga da concessão.

Assim, atualmente, o Estado concede a exploração de um serviço e ainda assim, caso o grupo ou empresa, que têm a posse desse objeto a ser explorado, venha a sofrer prejuízos, o Estado está obrigado a cobrir os custos para que o mesmo grupo obtenha lucro. Ou seja, a concessão passa a ser uma transferência de riquezas para os grupos cedidos.

#### **4. A ATUAÇÃO DA MÍDIA NACIONAL**

Não é simples falar sobre a democratização da mídia e seu poder de influência ante uma sociedade. Além dos diversos pontos de vista, além de todo o poder envolvido, há a força da própria mídia contrária à reforma. A nossa mídia atual, como privilegiada, não faz nada além do que seu papel para manter sua posição favorecida. Nós, no entanto, devemos rever se essa situação deve se propagar por muito mais tempo.

Destarte, há o confronto direto entre os grandes grupos de comunicação e a população. Grupos que abrangem todo tipo de meio, desde o jornal à internet. Assim, como figura Tarso Genro (2016, p.07): “Dentre as cinco ameaças ao direito à comunicação, [...] parece-me que a ‘concentração da mídia’ é a “ameaça-mãe”, a mais destrutiva e que potencializa todas as demais”.

De forma direta, o ex-ministro corrobora o que fora dito anteriormente. Os grandes grupos, quando concentram os meios de comunicação, agravam a deficiência da mídia nacional; quando estes comandam o que será transmitido para a população, principalmente em assuntos de cunho político, o poder de questionamento e interpretação da população é esmagado pela quantidade de informações repetidas por estes grupos.

No mesmo tom, o Genro (2016, p.08) continua:

É preciso deixar claro que, quando este debate é proposto, não se trata de ‘demonizar’ qualquer grupo de comunicação [...], ou mesmo seus direitos empresariais, como o de comunicar livremente, mesmo a partir de uma concepção de negócios. Na verdade, o que se visa é a discussão dos marcos normativos que geram privilégios inaceitáveis, que promovem o desequilíbrio na circulação da opinião e relativizam a liberdade de imprensa, para grupos subalternos ou dissidentes, politicamente, do atual regime de capital.

O domínio da informação pelos grupos mais poderosos gera um mal estar social a medida que este impede a parte não manipulada de exercer um debate abrangente e contrário à opinião feita por determinada emissora, sobre determinado assunto. Nem ajuda, tão pouco, parte manipulada a se desenvolver um ser capaz de debater sobre qualquer assunto sem que esteja a repetir os jargões ditados diversas vezes pela mídia, que por sua vez sempre defende o mesmo ponto de vista. Dessa forma, é quase palpável o mal estar gerado, no dia a dia e principalmente na internet.

O mestre Rafael de Souza Lira, em seu livro, remete o pensamento com objetividade quando se trata da seletividade das notícias. Souza Lira (p.16 2014)

O tratamento dado às notícias, pelos meios de comunicação, é altamente seletivo. A partir de uma agenda temática elege-se o que será publicado e, conseqüentemente, o que será escondido.

Dessa forma, a mídia, como declara a constituição, deve ser imparcial e ajudar a população a indagar e refletir sobre as mais diversas situações. Todo tipo de informação deve servir para educar. Assim, não dando apenas respostas, as perguntas também devem ser desenvolvidas para que sejam multiplicados os posicionamentos e enfim chegar a um consenso comunitário, afinal, é democracia. Como está descrito na Constituição Federal de 1988:

Art. 221 A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

O debate aqui proposto, há muito já fora levantado pelos membros da constituinte de 1988, entretanto muito pouco difundido e até mesmo esquecido por aqueles que são os mais interessados, os grupos de emissoras. O tratamento dado a tal debate é simplista. A população não sabe ao certo o que seria o correto. Afinal, deve-se democratizar a mídia?

## 5. O QUE É A DEMOCRATIZAÇÃO DA MÍDIA?

Os contrários a reforma estão sempre prontos para disparar os bordões clássicos contra medidas populares. Para exemplificar o discurso referido, O Globo (Editor, 2013) retrata:

O próprio mantra da “democratização da mídia” não tem qualquer sustentação na realidade. Pois não há falta de pluralidade nos meios de comunicação num país em que existem 521 concessões de televisão — das quais, 317 comerciais e 204 públicas e educativas. O quadro se repete nas rádios, com 9,6 mil emissoras; destas, 4,6 mil rádios privadas e 4,9 mil administradas por entidades comunitárias e educativas.

Ainda que esses números estejam corretos, é sabido que entra tantas concessões de televisão, poucas são aquelas não ligadas aos grupos referidos anteriormente (Globo, Bandeirantes, Record, etc.). Confere o colunista da Carta Capital, Marcelo Pellegrini (2015):

Atualmente, os grupos Globo, SBT, Record e Band dominam 69,4% da audiência televisiva. Os números derivam do fato de esses canais terem empresas afiliadas que, em sua maioria, retransmitem e reproduzem a grade de programação das empresas sede, as chamadas cabeças-de-rede. Por meio das afiliadas, a Globo, maior cabeças-de-rede do Brasil, transmite sua programação para 98,6% do território nacional, seguida por SBT (85,7%), Record (79,3%) e Band (64,1%).

Dessa forma, cai-se por terra o argumento baseado em números, pois como fica claro, são números que geram uma falsa verdade. De fato, são emissoras regionais, muitos proprietários e concessionários, mas não estão levando em conta a quantidade de filiados, que são os valores mais importantes. Ora, a programação da emissora regional é muito próxima da ‘emissora-mãe’ assim, tendo os mesmos valores e idéias que são propagados; agora, apenas, de forma mais efetiva. Por essa razão, os números ditos pelo colunista do Globo, não passam de figurativos, números sem valor, pois não detalham de quem são os concessionados e nem dizem ao leitor que os mesmos são representantes de quem cede. Os números são mascarados, para enfraquecer o movimento favorável a democratização da mídia.

Assim, vê-se que é uma discussão travada entre os próprios jornalistas e mesmo que um deles esteja com a razão, os dados verdadeiros não são divulgados, fazendo o leitor ou ouvinte não ter acesso a informação.

Pode-se, ainda, ressaltar um argumento muito disseminado, o que a democratização da mídia é um regresso social devido ao seu caráter de censura. Afirma-se que a ideologia por trás do movimento é comunista, ‘chavista’, ditatorial e que busca impedir as emissoras de reportarem a informação ao povo, além de complementarem o argumento afirmando que “os melhores agentes

do “controle social da mídia” são o leitor, o ouvinte, a auto-regulamentação e o controle remoto. É assim que funciona nas democracias, ainda mais em mercados competitivos como o brasileiro.” (OG, 2013)

Segundo a afirmação do Globo, a democratização da mídia é uma reforma anti-democrática. A incoerência parte de um dos vinte maiores grupos de comunicação do mundo. Não surpreende que o mesmo grupo seja contra a reforma, pois como dito anteriormente, a Ideologia são um conjunto de conceitos formados por determinado grupo que busca explicar e recrutar novos apoiadores de grupos da elite, de grupos que dominam e exploram. O Globo, como empresa capitalista faz isso, e muito bem.

Contrariando o Globo, encontra-se o artigo de Ekman e Barbosa (2014), onde eles trazem o ponto de vista desmentindo a relação entre censura e regulamentação. Segundo os autores:

A Unesco [...] entende que há muitos motivos para que a regulação de conteúdo exista nos meios de comunicação de massa: promover a diversidade cultural; garantir proteção dos cidadãos contra material que incite ao ódio, à discriminação e ao crime, e contra a propaganda enganosa; proteger crianças e adolescentes de conteúdos nocivos ao seu desenvolvimento; proteger a cultura nacional [...]Ao definir, em seu artigo 221 (CF), que a produção regional e independente deve ser estimulada, com percentuais mínimos de veiculação na grade das emissoras, nossa lei maior está pedindo que se regule conteúdo, para que a programação que chega ao conjunto da sociedade pelo rádio e a TV não parta apenas do Rio de Janeiro e de São Paulo.

A mídia precisa ser democratizada. Social e economicamente falando. Atualmente, As leis que servem para regular a mídia não estão cumprindo seu papel, por quê? A razão é simples, a mídia controla a informação e qualquer um que tentar regulá-la será impiedosamente massacrado até se tornar uma figura que não merece credibilidade, respeito ou dignidade. Algo que aconteceu com a ex-presidenta Dilma, quando, em debate, ressaltou a importância da democratização da mídia.

Do ponto de vista internacional há coerência com o discurso de Dilma; reforçando o argumento de que democratização não se assemelha a ditadura, encontram-se países como Suécia, Dinamarca, Inglaterra, e até mesmo o país símbolo da força capitalista mundial, os Estados Unidos. Qual seria a razão para esses países regularem os seus meios de comunicação? De forma simples e direta: na prática, não há pontos negativos.

A democratização da mídia, tanto social quanto econômica, gera além de cidadãos mais preparados, mais concorrência entre as empresas de comunicação, dessa forma, tudo o que o capitalismo almeja é um mercado competitivo e que seja movimentado e lucrativo, principalmente

para o governo, afinal, a informação é uma concessão estatal. A exemplo disso Luiza Bandeira, Alessandra Corrêa, Márcia Carmo e Claudia Jardim da BBC (2015); as autoras tocam em quesitos como, propriedade cruzada, limites de estações de TV, conteúdos educacionais, conteúdos provenientes do Estado (por exemplo a argentina que 60% da produção da TV é estatal), limites da liberdade de imprensa, como na questão dos tablóides britânicos, etc. Então, é possível constatar que a regulamentação da mídia é tudo menos censura ou ditadura.

## 6. A MÍDIA E O JUDICIÁRIO

Apesar de retratar a importância da mídia, não fora falado ainda como os três poderes, o judiciário em específico, ficam diante de todo esse desarranjo que se encontra o cenário político nacional e pela mídia desregulada.

No momento desse trabalho, o cidadão é retratado por sites e revistas como opositor ao juiz. No caso, um deles é o bandido e o outro é o herói. Como parecesse facilitar a conclusão desse trabalho, a mídia se mostra um braço de um determinado pólo político a fim de atacar outro, invadindo privacidade, infringindo leis e deixando clara a mensagem –parcial- que ela busca passar.

Transformando o juiz em herói/vilão, a mídia impede que o mesmo juiz trabalhe de acordo com sua real função. A de julgador.

O judiciário está se tornando um braço, um mecanismo, ou até mesmo uma arma partidária ou ideológica para garantir que um determinado grupo se mantenha no poder, coincidentemente, é o mesmo grupo (elite) contra a democratização da mídia.

Com uma análise ácida, o professor Dultra dos Santo(2015) afirma:

A conclusão da direita acerca das últimas décadas de eleições no país é a seguinte: se pelo sistema democrático não dá para disputar o poder com a massa, uma alternativa a se testar é o “recurso aos tribunais como forma de guerra”.

Corroborando com o argumento de que determinados grupos da elite, para chegar ao poder usa a força do judiciário para chegar aos seus objetivos.

Continuando com Dultra(2015):

Ocorre que, em geral, são os regimes de força que lançam mão de suas instituições jurídicas para se perpetuarem no poder. Mas, no Brasil, a lógica se retorce para afirmar a regra: a direita, alijada de seus domínios e prebendas depois de décadas, pode operar, sem pudores, através das instituições que lhes são leis por afinidade eletiva.

Assim, mesmo sem controlar a máquina, ela utiliza o Judiciário brasileiro como verdadeiro instrumento de partido, violentando o Estado de Direito e o orientando para sustentar o Golpe de Estado.

Como bem pontuado pelo professor, os magistrados fazem parte da elite. Assim, por afeição, chegam a ser claramente parciais quando se trata de decisões que podem influenciar a política nacional.

De modo a contemplar o pensamento acima, o PSOL, ajuizou em dezembro de 2015 a ADPF – Arguição de descumprimento de preceito fundamental – número 379 a fim de tratar do problema e questionar os atos que atribuíam propriedade a políticos veículos de comunicação. Assim, em sua petição, o partido mencionou o nome de trinta e nove políticos, senadores e deputados, que segundo o TSE (2014), afirmaram possuir ligações com emissoras em suas declarações de bens apresentadas a justiça eleitoral. Dentre os nomes de senadores mais conhecidos estão: José Agripino Maia (DEM), José Sarney (PMDB), Fernando Collor de Melo (PTC), Aécio Neves (PSDB), entre outros. Já a lista de deputados federais é extensa, vale citar alguns nomes. São eles: Antonio Carlos Martins Bulhões (PRB), Paulo Roberto Mansur (PRB), Danima de Carvalho Pereira (PSL), Damião Feliciano (PMDB), Felipe Catalão Maia (DEM), José Sarney Filho (PMDB).

A ADPF, mostra uma pequena parcela de políticos do congresso nacional que possuem canais de emissão. Os números impressionam, mas o cerne da questão é o questionamento ao poder público o qual permitiu essas concessões à esses políticos, desrespeitando assim o artigo 54 da constituição federal, o que declara:

Art. 54. Os deputados e senadores não poderão:

I- Desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

II- Desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

Para o PSOL, o poder público errou ao permitir que fosse legítima a candidatura desses políticos enquanto ainda estão em posição de proprietários dessas empresas de comunicação.

Como é sabido, companhias de radio difusão, qualquer que seja, é uma empresa pública que recebe fundos da União. Por essa razão, o partido defende a revisão das candidaturas referidas na petição, a anulação de concessões e proibição de diplomações para político que seja direta ou indiretamente, sócio ou associado de pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada de radiodifusão.

Há outra lista de congressistas extensa feita por um projeto do grupo “Donos da mídia”; grupo que visa mostrar a concentração dos meios de comunicação (encontra-se atualmente for a do ar); entretanto cabe mostrar os partidos se encontram com maior quantitativo de filiados, sócios ou donos de emissoras.

De um total de 240 emissoras o DEM se encontra com 58 veículos em nome de seus políticos e representam 24,1% do total da classe sócia de meios de comunicação. Depois, o PMDB com 48 veículos referentes a 17% do total. E na terceira posição encontra-se o PSDB, com 47 canais em nome de seus políticos. Tais dados não abrangem os números dos que tem relação informal ou indireta, como por exemplo, familiares ou laranjas.

Analisando os números, dos 24% do DEM, somados aos 34% de PMDB e PSDB, chega-se ao incrível numero de 58%. Ou seja, equivalem a 139 canais de emissão pertencem diretamente a políticos. O número é espantoso.

Como o PSOL, os Donos da mídia, quer alertar a população da urgente e necessária revisão da mídia nacional. Não é admissível que os grupos de comunicação estejam sob domínio de deputados, senadores e prefeitos. Então, assim falou o coordenador do grupo sobre os números em questão: “Existe uma influência velada da administração da emissora e uma publicidade subliminar nos veículos que fabrica políticos, mantém a base de sustentação e lança novas candidaturas”.

O argumento nos mostra o quanto é perigoso a manutenção desse tipo de imprensa. Ora, são os políticos que nos representarão, aqueles o qual compramos a imagem de ‘bom moço’ que busca o melhor para a sociedade, mas que age a serviço dos grupos que patrocinam e pagam a sua campanha e emissora.

Corroborando com a argumentação traçada tanto pelo partido quanto pelo grupo, fala, em entrevista ao Observatório de direito a comunicação, o jornalista James Jorgen: “há sempre interesse comercial ou político. No caso de concessões a políticos não é diferente, há o interesse de manter suas bases eleitorais.”. De fato, políticos que são eleitos com frequência, como por

exemplo, Fernando Collor, que de várias eleições para prefeito, governador, deputado e senador, teve êxito em todas. O apoio veio principalmente da sua cidade natal, Maceió (AL), mostrando como o voto pode ser manipulado. Pois, se, principalmente nos dias atuais e com toda a batalha contra a corrupção, não é coerente votar em um ex-presidente que foi alvo de impeachment.

Deste modo, não se pode negar, que a mídia desenvolve papel a fim de favorecer político A e desfavorecer político B. A imprensa está sendo usada como arma política assim como o judiciário.

Como prova da influência que a mídia pode exercer, cabe o número de políticos eleitos por partidos que já foram relacionados aqui. Atualmente, o PMDB, segundo o TSE, foi o partido que mais elegeu prefeitos e vereadores em todo o país. Em 2016, foram eleitos no primeiro turno 5.493 prefeitos, dos quais 1026 (18,6%) foram do PMDB e na segunda posição fica o PSDB com 726 (13,2%) eleitos. Dados estes do TSE das eleições de 2016. Quando se analisa as eleições de 2012, os números são próximos.

Em 2012, o PMDB elegeu 1015 prefeitos, enquanto o PSDB conseguiu eleger 686. O PT, no mesmo ano, conseguiu eleger 630 prefeitos, mas após campanha nacional contra o partido dos trabalhadores, houve um decréscimo de 59% em suas eleições. Dos 630 de 2012, caiu para 256 em 2016. A força midiática é impressionante, mais um motivo para o Estado regular de forma mais enfática esse elemento que pode ser tão decisivo.

Assim, após tratado a relação da mídia com as opiniões públicas, o desenvolvimento agora será da ligação que é feita com o judiciário.

Como já foi dito, o judiciário é um poder Estatal que protege a democracia e é guardião da constituição, além, é claro, de manter a ordem jurídica nacional com seu poder sumular. Pois bem, o poder do judiciário é crítico para a existência de uma democracia. Afinal, a palavra democracia, significa governo de todos, e não há melhor poder para garantir a participação igualitária senão aquele que garante lei.

Entretanto, já foi constatado que o judiciário sofre com os bombardeios de densas e constantes notícias todos os dias. Analisou-se também, que os juízes e ministros, como pessoas e parte da sociedade também são influenciados por essas notícias. As notícias são desenvolvidas pelos mais diversos canais de comunicação. Do rádio ao jornal, há sempre um momento dedicado apenas a política e sociedade, o qual abrange principalmente os políticos e o posicionamento da sociedade. Assim, pode ser entendido, que os juízes, que são influenciados por jornais e revistas,

levam suas convicções, evitando-as ao máximo (visando à proteção do princípio do Juiz Natural) às suas decisões.

Seguindo o raciocínio, não é demais constatar que a imprensa pode atacar, além da liberdade de expressão, do princípio da isonomia - por fazer um tipo de pré-julgamento -, do pluralismo político - por manter os seus próprios políticos -, o princípio do juiz natural. Afinal, o juiz, apesar de seu máximo cuidado para com a decisão, pode acabar levando em consideração a opinião da sociedade/mídia impedindo-o de fazer um julgamento totalmente imparcial e isento de idéias, que não as dele, a respeito do caso.

Fomentando a discussão, Daniela Fernandes (2014) nos trás em seu artigo:

A situação fica ainda mais complexa quando se trata dos crimes de competência do Tribunal do júri[...] apesar do magistrado afastar o senso comum e as pressões sociais no momento de julgar, é perceptível que a persistência da mídia em tornar o suspeito em condenado é naturalmente capaz de influenciar em suas decisões, pois, assim como nós, ele (juízes e jurados) também vivem em sociedade.

Por óbvio, verifica-se a preocupação da autora no que se trata a imparcialidade do magistrado e até dos jurados, por vezes esquecidas nas discussões já travadas sobre esse assunto.

É importante salientar a responsabilidade dos jornalistas nesse debate, pois atualmente vivemos em uma sociedade “midiatizada” onde se tem observado a falta de compromisso nas informações prestadas. (Fernandes, 2014).

Os juízes, por mais afastados de todas as pressões sociais, e protegidos de pressões da própria profissão, ainda sim estão sujeitos a força midiática. Essa independência do juiz deve ter relevância tanto interna quanto externamente. (Fernandes, 2014). No judiciário, suas decisões não podem ser alvo de retaliação de outros profissionais, mesmo quando existir fundamentação e entendimentos diversos, deve ser ainda mais protegido de repercussão pública, distanciando assim, da vontade do povo. De forma complementar, Souza Lira (p.106, 2014) nos trás:

O problema é que os cidadãos, influenciados pelo enquadramento noticioso episódico, acostumados com a comodidade dos serviços rápidos criticar a atuação da justiça penal, principalmente quando, apesar da veiculação das cenas de uma prisão em flagrante, sobrevém um sentença penal absolutória ainda que fundamentada.

A transmissão da informação deve ser limpa, crua e clara, sem conceitos novos e sem sentimentos e pensamentos. Deve ser direta, para que quem a recebe desenvolva o seu próprio

raciocínio. Os juízes principalmente.

Nesse quesito, Odone Sanguiné (2001, p.268) diz:

Quando os órgãos da Administração de Justiça estão investigando um fato delitivo, a circunstância de que os meios de comunicação social proporcionem informação sobre o mesmo é algo correto e necessário numa sociedade democrática. Porém uma questão é proporcionar informação e outra realizar julgamentos sobre ela. É preciso, portanto, partir de uma distinção entre informação sobre o fato e realização de valor com caráter prévio e durante o tempo em que se está celebrando o julgamento. Quando isso se produz, estamos ante um juízo prévio/paralelo que pode afetar a imparcialidade do Juiz ou Tribunal, que, por sua vez, se reflete sobre o direito do acusado à presunção de inocência e o direito ao devido processo.

Então, constata-se a impossibilidade do juiz, como ser humano e comum, postulando cargo de julgador, ficar totalmente afastado dos anseios midiáticos e sociais. A influencia midiática é implacável, cabe aos seus veículos e proprietários dos grupos de informação serem responsáveis, trazendo, assim, as notícias de forma mais transparente possível.

## 7. 7. CASOS IMBLEMÁTICOS

### 7.1 Caso Eloá Pimentel

Um dos casos que mais chamou atenção da mídia nacional foi o caso do seqüestro de uma jovem de 15 anos. Eloá Cristina Pereira Pimentel, teve sua casa invadida pelo seu ex-namorado Lindemberg Alves, de 22 anos. A vítima fazia trabalho escolar junto sua colega quando foi surpreendida pelo ofensor. Passaram-se 4 dias de cárcere privado, quando a jovem foi liberta após levar um tiro, vindo a óbito no mesmo dia por morte cerebral.

Durante o seqüestro, a mídia entrou em um verdadeiro cerco sobre o local, chegando a entrevistar tanto o seqüestrador quanto a vítima, algo que nem a própria polícia conseguiu fazer. Então, no segundo dia de seqüestro uma das emissoras a Rede Tv! Divulgou a entrevista sem qualquer autorização judicial. Por essa razão, a mesma foi processada pela procuradoria federal do estado de são Paulo, sob o argumento de a mídia atrapalhar na solução do caso e ultrapassar qualquer limitação imposta pelo poder público. Neste sentido, a procuradora Adriana da Silva Fernandes disse em sua petição (São Paulo, 2008):

Embora já tivesse sido advertida pela Recomendação do Ministério Público Federal, a emissora exibiu no dia 15 de outubro de 2008, sem qualquer autorização judicial, entrevista “ao vivo” com a adolescente Eloá Cristina Pimental, 15 (quinze) anos, que estava sendo mantida refém pelo ex-namorado, transformando-a, junto com o seqüestrador, numa das atrações principais do programa “A Tarde é Sua”. A emissora cometeu ato abusivo, explorando, durante quase uma hora, no programa “A Tarde é Sua” a situação delicada e vulnerável em que se encontravam as adolescentes Eloá, sua amiga Nayara, e o Lindemberg Alves, ex-namorado da primeira (doc. 12 – gravação), interferindo, indevidamente, em investigação policial em curso.

Vê-se no caso Eloá, como a mídia pode ser abusiva quando toca nos seus interesses. Por certo a audiência subiu de forma exponencial no momento da cobertura, mas a vida de uma jovem estava em risco, não abrindo espaços para a atitude da emissora.

## 7.2 Vazamento do áudio da ex-presidenta Dilma Rouseff

No dia 16/03/2016 houve um vazamento entre duas pessoas de conhecimento geral. O áudio é uma gravação entre a ex-presidente Dilma e o ex-presidente Lula, no qual os dois conversam sobre uma possível nomeação de Lula para o ministério da casa civil. O caso se agrava pois houve uma violação ao princípio constitucional da privacidade. Não bastando, o crime foi perpetrado contra um chefe de Estado. Houve um grampo e interceptação ilegal sobre a intimidade de um Presidente da república.

A concordar com tal afirmação está o Ministro da Casa civil (no momento), Jaques Vagner, afirmando que a interceptação foi uma arbitrariedade. Segundo a secretaria da Casa Civil(G1, 2016):

À noite, Wagner condenou o vazamento da conversa grampeada dos telefones do ex-presidente Lula, da presidente Dilma e do seu aparelho.

“Sempre apoiei as investigações, mas vazamento de conversa com a presidenta da República extrapolou os limites e a segurança dela “, disse. Segundo Wagner, os diálogos estão sendo interpretados fora do contexto para criar fato político negativo.

Achei uma arbitrariedade. Não se pode violar e interceptar o telefone da presidenta da República, comentou o ministro.

Continuando, agora de ponto de vista mais analítico, temos a observação de estratégias políticas ligadas a esses vazamentos de informações que têm a função de diminuir o apressamento popular e o poder político de determinado agente. Nesse caso, a ex-presidenta. Assim, Cletiane Medeiros Araújo, Saulo Felipe Costa e Ítalo Fittipaldi publicaram em 2015 um artigo que trazia tais referências. Dessa forma explicam (Medeiros Araújo, Costa e Fittipaldi p. 96-97/2015):

Diferentes circunstâncias políticas e interesses individuais podem conduzir para o vazamento dessas informações: um agente político pode vazamento de informações comprometedoras com o intuito de desestabilizar seu colega de coalizão e com isso tomar seu cargo, algo como puxar o tapete (leap-frog).

De forma didática eles continuam:

Quanto à lógica de desdobramento de um escândalo, Thompson (2002) sugere uma estrutura de ações sequenciais num limite temporal. O estágio inicial é caracterizado pelo vazamento de informações prejudiciais aos agentes públicos envolvidos em atos de corrupção. Para tornar-se escândalo, a divulgação das informações deve atender a dois requisitos principais: 1) as informações devem ser previamente escondidas; e 2) a fonte deve ser confiável e crível. Nesse ponto, Balán (2009) conecta ambas as dimensões às estruturas de incentivos associada aos insiders do governo, ou seja, dada a posição privilegiada ao acesso a informações (não disponibilizadas ao público em geral), esses atores se encontram em condições mais propensas a divulgar os malfeitos dos políticos.

Desse modo, os jogos de poderes internos, com ajuda da mídia são externados e multiplicados. Após o vazamento desse áudio, junto a outras manobras e estratégias políticas da oposição, junto a mídia e ao judiciário, ocorreu o maior espetáculo televisionado, impeachment da ex-presidente. Milhões de pessoas assistiram e viram, ali sim, de forma clara direta e sem edições as vontades dos políticos. Ressaltam-se aqui os números dos partidos citados anteriormente; comparando com os números citados, fica clara que há uma motivação coincidente entre os que estão inseridos na mídia, como proprietários ou sócios, com os interesses da mídia. Estes mesmos partidos foram os mais representados no dia da votação.

O judiciário, por sua vez, com algumas ressalvas, calou-se diante de tal vazamento e também concordou a validação da votação do impeachment. Este fato, serve de exemplo para a demonstrar a força que a mídia pode ter sobre os julgamentos.

Então, como já fora dito, todos estão sujeitos a força midiática. Abriu-se então, um novo modo operacional, juntando a mídia e seus interesses econômicos com os agentes políticos que

estão fora do poder apoiados no judiciário para alcançarem objetivos mútuos. A mídia ganha mais liberdade (selecionando as informações, claro), a oposição ganha poder e o carisma e o judiciário fica livre, para agir de forma arbitrária e ainda sim, com o apoio popular. Então é mais que necessária uma regulamentação e também uma reestruturação da imprensa nacional, para que assim a sociedade cresça e possa escolher melhor os seus políticos e não aceite arbitrariedades de um dos poderes.

## CONCLUSÃO

Como explanado, fica aqui clara como a mídia está deturpando seu papel social. Além de não cumprir o que a constituição lhe atribui, a mídia, ao invés de blindar o judiciário fica reforçando e dando poder aqueles que têm posições e interesses semelhantes aos dos grandes grupos e enfraquecendo a imagem daqueles que são adversos a esses posicionamentos. Pois como salienta o professor Dutra (2015) a democratização e a blindagem jurídica andam juntas:

Ao lado da democratização da mídia, da proteção da Petrobrás, do Estado de Direito, das instituições democráticas e da reforma política, parece que chegou a hora de lutar pela democratização do Judiciário e por sua blindagem das disputas sujas pelo poder.

Em conclusão, verifica-se a necessidade de uma regulamentação do Estado sobre grande mídia devido ao seu comportamento direcionado a interesses econômicos que passar a agir de forma que afronta diretamente a Constituição, não respeitando os limites, deveres e poderes concedidos pelo Estado a ela. As companhias de informação não estão transmitindo o que lhes cabe, tampouco respeitam o conteúdo que deve ser transmitido assim como estão intervindo diretamente no poder jurídico nacional que não está preparado para suportar tamanha repercussão de suas decisões.

Assim, as idéias defendidas por esse trabalho são da modernização e busca pela a real e importante atividade da mídia. Como foi visto a comunicação, e depois a mídia, foram de suma importância para o desenvolvimento humano. Entretanto, é sabido que os grupos de comunicação estão utilizando desse meio tão importante e amplo para defender interesses de poucos. A mídia possui uma responsabilidade ética na divulgação das notícias, e não apenas correr para publicar tudo que recebe, sem um filtro ético e moral para que suas publicações não causem danos às pessoas e à sociedade. Uma mídia que não se preocupa com a qualidade ética da informação, pode

fomentar coletas antiéticas de informações.

O judiciário, por sua vez, não poderá se render às pressões midiáticas e sociais quando a própria mídia não é capaz de se dar condições mínimas de imparcialidade ao tratamento das questões, principalmente quando passa a ter, em seus editoriais, posicionamentos partidários (e não políticos) a respeito da sociedade e das decisões que competem aos 3 poderes.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Cletiane Medeiros; COSTA, Saulo Felipe and FITTIPALDI, Ítalo. **Boa noite, e boa sorte: determinantes da demissão de ministros envolvidos em escândalos de corrupção no primeiro governo Dilma Rousseff.** *Opin. Publica* [online]. 2016, vol.22, n.1, pp.93-117. ISSN 0104-6276. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-62762016000100093&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-62762016000100093&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 17 de setembro de 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado Federal, 1988. p. 120

CORRÊA DE BARROS, Bruno Mello: **A Constituição Federal e a concentração Da Mídia: A propriedade cruzada e o risco à liberdade de expressão e diversidade informativa.** Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=5e80048377635f2a> Acesso em 16 de março de 2017

DOS SANTOS, Rogério Dultra: **Para blindar o Judiciário contra a partidarização** 2015.

Disponível em: <https://www.conversaafiada.com.br/brasil/2015/05/03/para-blindar-o-judiciario-contra-o-partidarizacao>. Acesso em 12 de outubro de 2017

EKMAN, Pedro e BARBORA Beatriz : **Regulação da mídia não é censura** 2014. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/regulacao-da-midia-nao-e-censura-2340.html>. Acesso em 5 de dezembro de 2017.

FERNANDES, Daniela: **A influencia da mídia nas decisões do Poder Judiciário.** Disponível em: <https://danielafernandes03.jusbrasil.com.br/artigos/200716928/a-influencia-da-midia-nas-decisoes-do-poder-judiciario> Acesso em: 2 de Março de 2018

FONSECA, Francisco: **A necessidade do controle social da mídia** 2011. Disponível em: <http://gvpesquisa.fgv.br/publicacoes/gvp/necessidade-de-controle-social-da-midia>. Acesso em 9

de setembro de 2017

FONSECA, Francisco: **Mídia, poder e democracia: teoria e práxis dos meios de comunicação** 2011. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-3522011000200003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-3522011000200003&script=sci_arttext). Acesso em 9 de setembro de 2017

GUARESCHI, Pedrinho A.: **O direito humano a comunicação: Pela democratização da mídia**, Petrópolis, RJ: Vozes, 2013 p. 7-17

LIMA, Venício: **Propriedade cruzada: interesses explicitados** 2011. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?/Coluna/Propriedade-cruzada-interesses-explicitados/22200>  
Acesso em: 10 de novembro de 2017

OGLOBO, Redação: **O que significa a redemocratização da mídia 2013**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/opinia/o-que-significa-democratizacao-da-midia-9866217>. Acesso em: 10 de novembro de 2017

SANGUINÉ, Odone. **A inconstitucionalidade do clamor público como fundamento de prisão preventiva**. Revista de estudos criminais / Instituto Transdisciplinar de Estudos Criminais (ITEC). Imprensa: Porto Alegre, Notadez, 2001. v. 3, n. 10, p. 113–119, 2003. Disponível em: Rede Virtual de Bibliotecas

SOUSA, Jorge Pedro. **Elementos de teoria e de pesquisa da comunicação e da mídia**. EDIÇÃO. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2004. p. 104

STRAUBHAAR, Joseph; LAROSE, Robert. **Comunicação, mídia e tecnologia**. EDIÇÃO. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.